



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandro Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____ 02 /2013

EXERCÍCIO: 2013
DATA: 23/07/13 Hora: 14:17
REG. Nº: 2020
RESPONS.:

"Acrescenta inciso V, ao artigo 99, do Título II, do Capítulo III, Seção IV, da Lei Orgânica do Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Projeto de Emenda à Lei Orgânica que visa garantir a transparência na atuação dos Secretários Municipais no uso das suas atribuições e dá outras providências", conforme artigo 69 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica acrescentado **inciso V**, ao artigo 99, do Título II, do Capítulo III, Seção IV da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, promulgada em 05 DE ABRIL DE 1990, com a seguinte redação:

V - caberá a cada Secretário Municipal, semestralmente, comparecer à Tribuna da Câmara dos Vereadores para prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e metas da Secretaria correspondente.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo desde logo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 15 de julho de 2013.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINET

Vereador

TIAGO LATOE

Vereador

EVERALDO BRUNELLI AVANCI

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante visa criar a obrigatoriedade aos Secretários Municipais de prestação de contas semestralmente na tribuna desta casa de leis com o objetivo de gerar acompanhamento periódico das ações, programas e projetos das respectivas pastas, e, por conseguinte, o cumprimento das metas das políticas públicas adotadas, além de se garantir transparência nas ações e interatividade entre o Executivo, o Legislativo e a sociedade Vendanovense.


A Proposta estabelece um caráter de transparência e objetividade dos atos governamentais, e apura, nas audiências objeto deste PLO, a real e efetiva demanda desses atos em favor da população, contribuindo, sobremaneira, para a melhoria contínua do serviço público.

É mais uma exigência constitucional para o exercício da prerrogativa do Poder Legislativo, especialmente na fiscalização dos atos da Administração Pública, que deve se pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público.

Em face do exposto, submeto à elevada consideração dos nobres pares a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante - ES.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINET

Vereador


TIAGO LATOË

Vereador


EVERALDO BRUNELLI AVANCI

Vereador

